



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PORTARIA 012/2023

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Instaura a Regularização Fundiária Urbana específica, no imóvel denominado Lote 13, Quadra N, situado à Rua Vasco da Gama, nº 879, Loteamento Parque Santa Lucia, Barreiras-Bahia, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, por meio de seu Presidente que ao final assina legalmente, instituída pelos Decretos Executivos nº 81 e 82 de 2021, e,

Considerando a artigo 32 da Lei Federal nº 13.456/2017, bem como artigo 24 do Decreto Federal 9.310/208, que dispõe sobre a decisão de instauração da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

Considerando que a regularização fundiária é um instrumento da Política Urbana Federal e que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras que preconizam a celeridade, a desjudicialização, e a desburocratização para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

Considerando que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que a regularização tem como consequência a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

RESOLVE:

### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º instaurar procedimento administrativo de Regularização Fundiária Específica, requerida por ROSANE PATRÍCIA DOS PASSOS OLIVEIRA, do imóvel caracterizado como Lote 13, Quadra N, situado à Rua Vasco da Gama, nº 879, Loteamento Parque Santa Lucia, Barreiras-Bahia

Art. 2º A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I. Classificar a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;

II. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);

III. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

IV. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

V. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VII. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VIII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

IX. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

XI Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XII Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XIII Na Reurb-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIV Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desfetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XV Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XVI Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVII Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVIII Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XIX Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XX Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

Av. Clériston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XXI Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXII. Emitir conclusão formal do procedimento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barreiras - BA, em 24 de Abril de 2023.

  
Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PORTARIA 014/2023

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, 25 de Abril de 2023.

Instaura a Regularização Fundiária Urbana específica, no imóvel denominado Lote 03A e 03B, Quadra 01, Avenida Castelo Branco, nº 1273, Bairro Sombra da Tarde, Loteamento Conjunto Habitacional ACM, CEP: 47.803-600, Barreiras-BA, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, por meio de seu Presidente que ao final assina legalmente, instituída pelos Decretos Executivos nº 81 e 82 de 2021, e,

Considerando a artigo 32 da Lei Federal nº 13.456/2017, bem como artigo 24 do Decreto Federal 9.310/208, que dispõe sobre a decisão de instauração da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

Considerando que a regularização fundiária é um instrumento da Política Urbana Federal e que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras que preconizam a celeridade, a desjudicialização, e a desburocratização para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

Considerando que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que a regularização tem como consequência a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

RESOLVE:

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** instaurar procedimento administrativo de Regularização Fundiária Específica, requerido por ARMANDO SIMÕES COSTA E HELMA SOARES DE LIMA, dos imóveis caracterizados como Lote 03A e 03B, Quadra 01, Avenida Castelo Branco, nº 1273, Bairro Sombra da tarde, Loteamento Conjunto Habitacional ACM, CEP: 47.803-600, Barreiras-BA.

**Art. 2º** A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I. Classificar a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do

art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;

II. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);

III. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

IV. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

V. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

Av. Clériston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

VII. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VIII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

IX. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

XI. Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XII. Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XIII. Na Reurb-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIV. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XV. Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XVI. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XVII. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVIII. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XIX. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XX. Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

XXI. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018); XXII. Emitir conclusão formal do procedimento

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NRI – Barreiras - BA, em 25 de Abril de 2023.

  
Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA 029/2022

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, DE 25 de Abril de 2023.

Instaura a Regularização Fundiária Urbana específica, no imóvel denominado Lote 10E, Quadra Q, Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Bairro Vila Dulce, Loteamento Vila Dulce, CEP: 47.800-256, Barreiras-BA, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, por meio de seu Presidente que ao final assina legalmente, instituída pelos Decretos Executivos nº 81 e 82 de 2021, e,

Considerando a artigo 32 da Lei Federal nº 13.456/2017, bem como artigo 24 do Decreto Federal 9.310/208, que dispõe sobre a decisão de instauração da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

Considerando que a regularização fundiária é um instrumento da Política Urbana Federal e que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras que preconizam a celeridade, a desjudicialização, e a desburocratização para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

Considerando que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que a regularização tem como consequência a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

RESOLVE:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** instaurar procedimento administrativo de Regularização Fundiária Específica, requerido por

SANDRA REGINA OLIVEIRA NUNES, do imóvel caracterizado como Lote 10E, Quadra Q, Rua Natercio de Lucena de Nobrega, nº 276, Bairro Vila Dulce, Loteamento Vila Dulce, CEP: 47.800-256, Barreiras-BA.

**Art. 2º** A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I. Classificar a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do

art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;

II. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);

III. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

IV. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

V. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VII. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VIII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

IX. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

XI. Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XII. Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XIII. Na Reurb-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIV. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XV. Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XVI. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edíficos, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVII. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVIII. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XIX. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

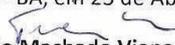
XX. Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

XXI. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXII. Emitir conclusão formal do procedimento

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NRI – Barreiras - BA, em 25 de Abril de 2023.

  
Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PORTARIA Nº 509, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, como Fiscal Operacional do Contrato nº 666/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barreiras e a Empresa Rio Grandão Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.615.228/0001-63, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar, a servidora pública Milleane Souza Almeida Sodrê, matrícula 59805.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras - BA, em 24 de abril de 2023.

  
Gabriela Galvão Santana Nogueira  
Secretária Municipal de Educação

  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PORTARIA Nº 510, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 0366/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barreiras e a Empresa Araújo Duraes Engenharia Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.087.577/0001-07, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil visando a construção de 02 (duas) escolas (Espaço Educativo padrão FNDE nas localidades de Val do Teiú e Rio de Pedras( lote 01 ), o servidor público Nei Frederico de Souza Silva, matrícula 53605.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras - BA, em 24 de abril de 2023.

  
Gabriela Galvão Santana Nogueira  
Secretária Municipal de Educação

  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PORTARIA Nº 511, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 0367/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barreiras e a Empresa Araújo Duraes Engenharia Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.087.577/0001-07, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil visando a construção de 02 (duas) escolas (Espaço Educativo padrão FNDE nas localidades de Val do Teiú e Rio de Pedras ( lote 02 ), o servidor público Nei Frederico de Souza Silva, matrícula 53605.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras - BA, em 24 de abril de 2023.

  
Gabriela Galdina Santana Nogueira  
Secretária Municipal de Educação

  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PORTARIA Nº 512, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 0540/2022, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Barreiras e a Empresa João Alberto dos Santos & Cia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.347.499/0001-57, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil visando a conclusão das construções das escolas municipais padrão de 08 ( oito ) salas de aula, nas localidades de Jardim Vitória, Barroço de Baixo, Vila Dulce, Novo Horizonte, o servidor público **Nei Frederico de Souza Silva**, matrícula 53605.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras - BA, em 24 de abril de 2023.

  
**Gabriela Galdina Santana Nogueira**  
Secretária Municipal de Educação

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PORTARIA Nº 513, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 0541/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barreiras e a Empresa Movterra Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.665.220/0001-83, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil visando a conclusão das construções das escolas municipais padrão de 08 ( oito ) salas de aula, nas localidades de Jardim Vitória, Barroco de Baixo, Vila Dulce, Novo Horizonte, o servidor público **Nei Frederico de Souza Silva**, matrícula 53605.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras - BA, em 24 de abril de 2023.

  
**Gabriela Galdina Santana Nogueira**  
Secretária Municipal de Educação

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 163/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –  
REURB – E.

À SENHORA ANA MARIA DA ROCHA LIMA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Silva Jardim, nº 242, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma  
digital por TULIO  
MACHADO  
TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504 VIANA:96250453504  
Dados: 2023.04.25  
17:15:09 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Auto de Infração e Notificação de Lançamentos Fiscais por descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, na forma do art.57, inciso III da Lei Municipal nº 1.293 de 02 de maio de 2018 (Código Tributário Municipal e de Rendas).

Ficam os contribuintes intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, inciso III da Lei Municipal nº 1.293 de 02 de maio de 2018 (Código Tributário Municipal e de Rendas), a apresentar defesa ou recolher os valores dos Autos de Infração e das Notificações de Lançamentos Fiscais, com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme art. 71 da mesma lei.

DATA	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	TIAF	AUTO DE INFRAÇÃO
23.04.2018	04.02.800.1219.001	Aldeci da Cruz Barbosa	463.211.445-68	00856/2016	00107/2018
DATA	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	TIAF	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
23.04.2018	04.02.800.1219.001	Aldeci da Cruz Barbosa	463.211.445-68	00856/2016	00022/2018

  
Ricardo L. de Santana  
Fiscal de Tributos  
Mat. 10.605

Av. Barão do Rio Branco, 149, - Vila Rica- Barreiras/BA -  
CNPJ nº 13.654.405/0001-95

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Processo nº. 369/2022

Interessado (a): RAMON DO NASCIMENTO FREIRE

REURB nº.028/2022

#### DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB-E

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado RAMON DO NASCIMENTO FREIRE, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária de interesse específico de unidade imobiliária denominada Lote nº 20, da Quadra 52-A, Loteamento Morada Nobre II, Bairro Morada Nobre II, situado na Rua Jovino Seabra Lemos, nº 418, Barreiras-Bahia, instruído com o requerimento e documentos pertinentes.

Da análise dos documentos verificou-se que a unidade objeto desta regularização, já possui matrícula junto ao 2º. Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, registrada sob o nº R-6-705, fato que enseja o processamento de REURB meramente titulatória, que dispensa a apresentação do competente Projeto de Regularização Fundiária, conforme dicção do §2º do art. 21 do Decreto nº. 9.310/2018.

O procedimento não possui defeitos e/ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel encontra-se localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Nesta oportunidade, aprovo o levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado constante no presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado por profissional habilitado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

No que se refere ao Requerente/beneficiário, este encontra-se devidamente identificado às fls. 06 dos autos, que será devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e, conseqüentemente, ao seu respectivo direito real.

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária meramente titulatória, de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõe os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-Bahia, 18 de Abril de 2023.

  
TULIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Processo nº. 370/2022

Interessado (a): ALIOMAR OLIVEIRA COSTA

REURB nº.029/2022

#### DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB-E

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado RAMON OLIVEIRA COSTA, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária de interesse específico de unidade imobiliária denominada Lote nº 18, da Quadra 52-A, Loteamento Morada Nobre II, Bairro Morada Nobre II, situado na Rua Jovino Seabra Lemos, nº 394, Barreiras-Bahia, instruído com o requerimento e documentos pertinentes.

Da análise dos documentos verificou-se que a unidade objeto desta regularização, já possui matrícula junto ao 2º. Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, registrada sob o nº R-6-705, fato que enseja o processamento de REURB meramente titulatória, que dispensa a apresentação do competente Projeto de Regularização Fundiária, conforme dicção do §2º do art. 21 do Decreto nº. 9.310/2018.

O procedimento não possui defeitos e/ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel encontra-se localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Nesta oportunidade, aprovo o levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado constante no presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado por profissional habilitado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

No que se refere ao Requerente/beneficiário, este encontra-se devidamente identificado às fls. 06 dos autos, que será devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e, conseqüentemente, ao seu respectivo direito real.

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária meramente titulatória, de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõe os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-Bahia, 18 de Abril de 2023.

TULIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Processo nº. 351/2022

Interessado (a): SAUL PEDROZA DE SOUZA JUNIOR

REURB nº.024/2022

#### DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB-E

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado SAUL PEDROZA DE SOUZA JUNIOR, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária de interesse específico de unidade imobiliária denominada Lote nº 26, da Quadra J, Loteamento Flamengo, Bairro Vila Regina, situado na Rua Coritiba, nº 153, Barreiras-Bahia, instruído com o requerimento e documentos pertinentes.

Da análise dos documentos verificou-se que a unidade objeto desta regularização, já possui matrícula junto ao 1º. Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, registrada sob o nº 45.620, fato que enseja o processamento de REURB meramente titulatória, que dispensa a apresentação do competente Projeto de Regularização Fundiária, conforme dicção do §2º do art. 21 do Decreto nº. 9.310/2018.

O procedimento não possui defeitos e/ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel encontra-se localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Nesta oportunidade, aprovo o levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado constante no presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado por profissional habilitado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

No que se refere ao Requerente/beneficiário, este encontra-se devidamente identificado às fls. 08 dos autos, que será devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e, conseqüentemente, ao seu respectivo direito real.

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária meramente titulatória, de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõe os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-Bahia, 18 de Abril de 2023.

  
TULIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO FMAS Nº 002/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA (CNPJ 13.654.405/0001-95).**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

**LAR ESPERANÇA TIA GINJA (CNPJ nº 20.082.182/0001-02).**

**DO OBJETO:** acolher provisoriamente e excepcionalmente crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção ou que tiveram a guarda destituída no município de Barreiras, mediante a orientação e acompanhamento da Administração Pública Municipal.

**DO VALOR:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Fomento é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** a serem pagos em **12 (doze) parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, de acordo com o repasse financeiro de **Recurso Federal do ano de 2023**, conforme aprovado na Resolução nº 004/2023 de 31 de março de 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barreiras/BA

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até **30 de Abril de 2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**DATA E ASSINATURAS:** 26 de Abril de 2023 – **João Barbosa de Souza Sobrinho** (Prefeito Municipal de Barreiras), **Diciola Figueirêdo de Andrade Baqueiro** (Secretária Mun. de Assistência Social e Trabalho) e **Makena Viana Thome** (Presidente do Lar Esperança Tia Ginja).



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **041/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1834/2022

CONTRATO Nº 181/2023

ASSINATURA: 26/04/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

CONTRATADA: **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 15.229.287/0001-01, com sede RUA JOSE DE DEUS PEREIRA, 287, GALPÃO A, CAIÇARA, GUANAMBI-BA, CEP: 46.430-000.

Valor Global: **R\$ 2.872.455,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

600 000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **045/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3281/2022

CONTRATO Nº 182/2023

ASSINATURA: 26/04/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

CONTRATADA: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 28.387.424/0001-70, com sede RUA 9, SN, QD 55A, LT 09, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GOIÁS, CEP: 74.911-080

Valor Global: **R\$ 2.872.455,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em atendimento à demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-FMSB

Projeto/Atividade:

10.303.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica.

Elemento da Despesa:

3.3.9.0.32.00 – Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso:

500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3281/2022

CONTRATO Nº 183/2023

ASSINATURA: 26/04/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

CONTRATADA: **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 22.968.511/0001-34, com sede RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO, 113, SALA 001, IAPI, SALVADOR-BAHIA, CEP: 40.330-520.

Valor Global: **R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscientos e cinquenta reais).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em atendimento à demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-FMSB

Projeto/Atividade:

10.303.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica.

Elemento da Despesa:

3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo

3.3.9.0.32.00 – Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso:

500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.

## Despacho do Prefeito Municipal

De: 14 de abril de 2023

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

**Adjudico o objeto do Processo de Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 004/2023**, vencedora do certame a Empresa Higitop Produtos de Limpeza Ltda - EPP, inscrita no CNPJ: 19.725.348/0001-74, com sede à Rua Dr. Orlando de Carvalho, 566 – Morada da Lua - Barreiras/BA, CEP – 47.806-254, vencedora do Lote 01 o valor de R\$ 81.029,30 (oitenta e um mil vinte e nove reais e trinta centavos), para o Lote 02 o valor de R\$ 55.763,90 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), e para o Lote 03 o valor de R\$ 20.506,80 (vinte mil e quinhentos e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o total dos lotes de R\$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais), valor este que será contratado e empenhado.

Barreiras /BA. 14 de abril de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3904 - 26 de Abril de 2023 - ANO 17

**Despacho do Prefeito Municipal**

**De: 14 de abril de 2023**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante dos autos do processo, referente à Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 004/2023, processo administrativo nº 5017/2023, realizada no dia 10 de abril de 2023 às 09:00 horas, homologo o procedimento licitatório, nos termos do parágrafo único do artº 38, da Lei de Licitações nº 8.666/93

Barreiras – BA, 14 de abril de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1260/2022

CONTRATO Nº 184/2023

ASSINATURA: 26/04/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE, CEP: 55.293-970.

Valor Global: **R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)**

OBJETO: Aquisição de CAMAS LEITOS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Municipal Eurico Dutra – HMED e Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar. Elemento da Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.